



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº. 9.005, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei nº 4.452, de 23 de dezembro de 1998, que “dispõe sobre a denominação dos próprios públicos e identificação dos imóveis urbanos e rurais, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 13 da Lei nº 4.452, de 23 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 ...

§ 2º Toda edificação residencial ou não residencial, de propriedade particular, com área construída superior a 60 m² (sessenta metros quadrados) localizada em terreno de esquina, poderá instalar e manter em bom estado de conservação, com a legibilidade adequada, placas com a denominação das vias concorrentes no cruzamento ou entroncamento em questão.”

Art. 2º O inciso I do art. 16 da Lei nº 4.452, de 23 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 ...

I - o nome do próprio público e indicação do bairro onde se situa;”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os incisos II, III, IV e V do art. 16 da Lei nº 4.452, de 23 de dezembro de 1998.

Divinópolis, 28 de março de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município